



**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.014/2025**

O Município de Pacatuba/CE, através das Unidades Administrativas, abaixo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2025-PERP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Intermediação, Administração e Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis por meio de Sistema de Cartão Magnético ou Microprocessado, destinado a atender às demandas da Frota de Veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pacatuba e do Instituto de Previdência Social de Pacatuba (PACATUBAPREV)**, comunica aos interessados que o Edital e seus anexos sofreu as seguintes alterações nos termos seguintes:

1.1.ALTERAÇÃO

1.1. Fica acrescido os itens 7.13 a 7.22 no Edital, com a seguinte redação:

7.13. Após a fase de lances na Plataforma BLL, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá realizar agendamento, em até 03 (três) dias úteis, excluindo o dia da sessão pública da etapa de lances, junto à Diretoria de Transportes da Secretaria de Infraestrutura para realizar a demonstração das funcionalidades do software, integrante do objeto da presente licitação, para fins de conformidade e aceitabilidade definitiva da proposta.

7.14. O agendamento deverá ser realizado junto à equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: seinf@pacatuba.ce.gov.br ou através do telefone (85) 9.9652.5207 (Sr. Ediljackson Holanda Siqueira), fazendo registrar o nome do licitante que assim proceder no recibo de demonstração acima referido.

7.15. Na apresentação deverão ser realizadas prova de conceito e demonstração do software para a equipe técnica responsável, atestando todos os requisitos e compatibilidades listados no tópico 9 do Termo de Referência.

7.16. A empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá se apresentar presencialmente no local indicado pela Contratante e trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.



7.17. A avaliação quanto ao atendimento dos requisitos e funcionalidades do sistema será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, mediante laudo técnico.

7.18. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno, no final da apresentação.

7.19. Comprovado que o software não atenda aos requisitos e especificações técnicas listados nos itens 05 e 06 do Termo de Referência, a licitante será desclassificada do certame.

7.20. A apresentação deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a sessão pública de lances e não haverá prorrogação de prazo para apresentação ou apresentação complementar.

7.21. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a licitante que não fizer a demonstração, ou que não atenda aos requisitos e compatibilidades listados nos itens 05 e 06 do Termo de Referência, ocasião em que a Pregoeira não levará em conta o preço proposto pela licitante, chamando o segundo colocado, que deverá seguir o rito de demonstração e assim sucessivamente.

7.22. Divulgados os laudos de demonstração sobre a demonstração das funcionalidades do sistema, a Pregoeira retornará os trabalhos, dando prosseguimento ao certame.

1.2. Ficam alterados os itens 13.10.1. do Edital, 9.2. da Minuta do Contrato (Anexo IV) e 12.2. do Termo de Referência.

Onde se lê:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Leia-se:

Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



1.3. Fica excluído o Índice de Endividamento Geral (EG) previsto nos itens 8.5.3 do Edital e item 15.5.3.6 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Fica acrescida a Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis de Liquidez Geral e Liquidez Corrente no Termo de Referência:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-**Maior que 1:** Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-**Se igual a 1:** Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-**Se menor que 1:** Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantos as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

2. Permanecem inalterados e em vigor todos os demais requisitos não expressamente modificados por este instrumento, bem como as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

3. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para o recebimento dos documentos.

4. O cadastramento das propostas terá início dia **06/08/2025**, fim **20/08/2025 às 09:00h**, tendo como data de abertura das propostas o dia **20/08/2025 às 09:00h** e o início de disputa de lances ocorrerá no dia **20/08/2025 às 11:00h**. Quaisquer informações serão prestadas na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br.

5. Publique-se nos mesmos meios que se deu o texto original.

Cumpra-se.

Pacatuba/CE, 05 de agosto de 2025.

Francisco Márcio Oliveira Martins
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



PREFEITURA DE
PACATUBA



Maria de Nazare Rodrigues Caitano
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
JUVENTUDE**

Roseane Gomes Monteiro Menezes
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE**

Verônica de Almeida Camurça
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS**

Julio César Sousa de Oliveira
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Antonio Gilvan Inácio De Sales
**ORDENADOR DE ESPESAS DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Francisco Allan Kardec Santana Marinho
**ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA DE FINANÇAS**

José Maria Lima Dias
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA
CIVIL E PATRIMONIAL**

Cícero Junior Pinheiro Costa
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Pedro Agostinho Filho
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE CULTURA**

Walker Wemerson Lira Fernandes
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE TURISMO**

João Lucivaldo Cardoso Do Carmo
**ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE
DA PREFEITA**

Markson de Almeida Nobre
**ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA -
PACATUBAPREV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE